

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE JULHO DE 1991.
Altera dispositivo da Lei Complementar nº 02, de 02 de setembro de 1991 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - As disposições da Lei Complementar nº 02, de 02 de setembro de 1991, adiante indicadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.75 -

.....
II.1.1 - Departamento de Proteção ao Consumidor.

II.2. - Assessoramento Especial ao Prefeito Municipal.

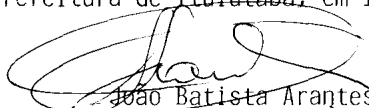
II.2.1. Departamento de Apoio ao Gabinete.

Art.2º - O Assessoramento Especial ao Prefeito Municipal é órgão com nível hierárquico equivalente ao de Secretário Municipal.

Art.3º - O Poder Executivo fará publicar o texto da Lei Complementar nº 02, de 02 de setembro de 1991, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de julho de 1995.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -